

## 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS

## Termo de Referência 9/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 9/2026 160388-3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS Editado por BRUNO DA ROSA PEDROSO Atualizado em 10/06/2026 11:48 (v 0.4)  
Status ASSINADO

## Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes Número da Contratação 64672.002700/2026-56 Processo Administrativo 64672.002700/2026-56

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de notebooks destinados à Seção de Fiscalização de Produtos Controlados — SFPC do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook, tela superior a 14 polegadas, sem interatividade da tela, memória RAM mínima de 8 GB, processador com desempenho superior a 8 núcleos, armazenamento em SSD mínimo de 512 GB, sem disco rígido HDD, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, bateria de até 4 células, alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário instalado e licenciado, garantia on-site mínima de 12 meses.	626071	Un	4	R\$ 3.969,98	R\$ 15.879,92

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será limitado à entrega, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações decorrentes da garantia do objeto, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, quando couber.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação visa atender às necessidades da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados — SFPC do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, mediante aquisição de equipamentos de informática destinados à execução de atividades administrativas, operacionais e de fiscalização.
- 2.3. A SFPC desempenha atividades que exigem o uso contínuo de equipamentos de informática para elaboração de documentos, consulta e alimentação de sistemas corporativos, análise de processos, organização de arquivos digitais, emissão de relatórios, atendimento ao público e demais rotinas relacionadas à fiscalização de produtos controlados.
- 2.4. A aquisição dos notebooks busca proporcionar melhores condições de trabalho, mobilidade, eficiência administrativa e continuidade das atividades desenvolvidas pela seção, contribuindo para o adequado cumprimento das missões institucionais do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual vigente, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução consiste na aquisição de 4 notebooks novos, de primeiro uso, com configuração mínima compatível com as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela SFPC do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.
- 3.3. Os equipamentos serão utilizados para elaboração de documentos, consulta a sistemas, processamento de dados, produção de relatórios, atendimento ao público, organização de arquivos digitais e demais atividades administrativas e técnicas da seção.
- 3.4. A opção por notebooks, em vez de computadores de mesa, justifica-se pela mobilidade proporcionada, permitindo o uso dos equipamentos em diferentes ambientes da Organização Militar, reuniões, atendimentos, instruções e demais atividades de apoio.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas práticas compatíveis com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, especialmente quanto ao menor consumo de energia, durabilidade dos equipamentos, redução de desperdícios, adequada destinação de embalagens e descarte ambientalmente correto ao final da vida útil.
  - 4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, de modo a evitar avarias e descarte desnecessário de materiais.
  - 4.1.2. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética compatível com os padrões de mercado e com menor consumo de energia elétrica.
  - 4.1.3. A Administração deverá observar práticas adequadas de conservação, uso racional e destinação ambientalmente correta dos equipamentos e componentes eletroeletrônicos ao final da vida útil.

### Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico, sendo admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Não haverá vedação de contratação de marcas ou produtos na presente contratação, desde que os bens ofertados estejam em conformidade com as especificações exigidas.

Da exigência de amostra

4.4. Não há previsão de exigência de amostra, considerando que a conformidade dos equipamentos poderá ser verificada por meio da proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento equivalente apresentado pelo fornecedor.

4.4.1. A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar sempre que as informações apresentadas não forem suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade.

#### **Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com entrega e recebimento sujeitos à conferência pela Administração, sem prejuízo da exigência de garantia do produto e da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

#### **Garantia do produto**

4.8. Os notebooks deverão possuir garantia on-site mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.9. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e demais falhas não decorrentes de mau uso, devendo a contratada providenciar a correção, reparo ou substituição do equipamento, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

4.10. O atendimento em garantia deverá ocorrer de forma compatível com a modalidade on-site, no endereço do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, salvo quando tecnicamente indispensável a remoção do equipamento, hipótese em que os custos de retirada, transporte e devolução correrão por conta da contratada.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.11. Considerando o valor estimado total da contratação, inferior a R\$ 80.000,00, deverá ser observada, quando cabível, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **Margem de preferência**

4.12. Não será aplicada margem de preferência, salvo se houver previsão normativa específica aplicável ao objeto, devidamente indicada no Edital e nos documentos da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, Rua Dr. Salvador França, nº 201, Partenon, Porto Alegre /RS, CEP 90160-091.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de fonte/carregador, documentação técnica, termo de garantia ou documento equivalente, quando aplicável.

5.5. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, avariados, incompletos ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia on-site dos bens será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

5.8. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pela contratada, fabricante ou assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo diagnóstico, reparo, substituição de peças, ajustes e demais providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento regular.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, compatíveis e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores às substituídas.

5.11. Uma vez notificada, a contratada deverá providenciar o atendimento em garantia em prazo compatível com a natureza do defeito, observadas as condições estabelecidas na proposta, no Edital e neste Termo de Referência.

5.12. O custo referente ao atendimento on-site, retirada, transporte e devolução dos equipamentos cobertos pela garantia, quando necessário, será de responsabilidade da contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante ou por servidor designado pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização técnica**

6.4. O fiscal técnico acompanhará a entrega dos bens, verificando se foram cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho.

6.5. O fiscal técnico anotará as ocorrências relacionadas à entrega dos equipamentos, descrevendo o que for necessário para regularização de faltas, defeitos, divergências ou inconformidades observadas.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção, substituição ou complementação do objeto, determinando prazo para saneamento.

6.7. O fiscal técnico informará ao gestor competente, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

### **Fiscalização administrativa**

6.8. O fiscal administrativo verificará, quando couber, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias do produto, as glosas e demais atos necessários à adequada instrução do processo.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, a fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

### **Gestor do contrato ou instrumento equivalente**

6.10. Cabe ao gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenar os registros formais da execução, acompanhar as ocorrências, verificar a documentação pertinente, promover o encaminhamento para liquidação e pagamento e adotar providências para eventual responsabilização da contratada, quando cabível.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;

7.2.5. multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do objeto;

7.2.6. multa compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos.

8.4. Para fins de recebimento, deverão ser verificados, no mínimo, quantidade, marca/modelo, configuração, memória RAM, armazenamento SSD, tela, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, alimentação, sistema operacional instalado e licenciado, garantia on-site e demais características exigidas.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e garantia dos bens fornecidos.

### **Liquidação**

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data de emissão, dados do órgão contratante, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação pertinente.

### **Prazo de pagamento**

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Não haverá antecipação de pagamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme o enquadramento definido pela Administração, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O objeto deverá ser fornecido por empresa do ramo pertinente, que comprove aptidão para fornecimento de equipamentos de informática compatíveis com as especificações exigidas.

9.3. Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências previstas no Edital, no Aviso de Contratação ou no instrumento convocatório correspondente, conforme o caso.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 15.879,92 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor médio unitário estimado para cada notebook é de R\$ 3.969,98.

10.3. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços compatível com o objeto, considerando equipamentos disponíveis no mercado com características equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários disponíveis para o 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, conforme indicação a ser realizada no momento oportuno pela Administração.

11.2. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o planejamento institucional aplicável

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

## **13. ANEXO I**

### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente à Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
  - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
  - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias.
  - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
  - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça de Porto Alegre - RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 20/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Almoхарife do 3º RCG

**BRUNO DA ROSA PEDROSO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 11:48:47.